

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Regulamenta o artigo 3º da Resolução CFMV nº 1017, de 14 de dezembro de 2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto no artigo 3º da Resolução CFMV nº 1017, de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor diário de R\$ 60,00 (sessenta reais) para indenização dos gastos tidos por Diretores e Conselheiros do CFMV que utilizarem veículo próprio para atender a demanda inerente ao exercício da função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria CFMV nº 1, de 3 de janeiro de 2013.

Art. 3º Cumprada-se dando ciência às Secretárias da Presidência e da Diretoria Executiva, bem como à Área de Gestão Administrativa, providenciará disponibilização na Intranet, Boletim Informativo interno e demais atualizações.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272